

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Duas Barras

Considerando, que a Lei Nº 649/99 foi votada e aprovada por unanimidade dos senhores Vereadores presentes na Câmara Municipal em 05/08/99;

Considerando, que a referida Lei foi enviada ao Poder Executivo em, 09/09/99 para veta-la no todo ou em parte ou sanciona-la, em acordo às determinações da Lei Orgânica do Município de Duas Barras.

Considerando, que decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação do Poder Executivo quanto ao veto ou sanção da referida Lei;

Considerando, que conforme o art. 67, §3º da Lei Orgânica Municipal, tendo decorrido o prazo, diante do silêncio do Exmº. Sr. Prefeito, a Lei 649/99, encontra-se sancionada;

Considerando, que o Exmº. Sr. Prefeito não efetuou também a promulgação da citada Lei;

Considerando, que a Lei Orgânica Municipal determina, diante da inércia do Exm°. Sr. Prefeito, a criação da obrigação para o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras Promulgar a Lei, conforme determina o art. 67, §7° da Lei Orgânica Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, promulga a Lei Nº 649/99, na forma que se segue:

JOSÉ RONALDO FERNANDES CORRÉA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 649 DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À PRAÇA GOVERNADOR PORTELA, LOCA -LIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e o senhor Prefeito sanciona tacitamente a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada Praça Prefeito Manoel Lutterbach Nunes (Filhinho Nunes), a Praça Governador Portela, localizada na sede do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, responsabilizado por colocar um busto do Exmº. Sr. Prefeito Manoel Lutterbach Nunes na referida Praça.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 05 de agosto de 1999.

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES

ANTE - PROJETO DE LET N°_{027} DE 08/08/99 DE 1999.

APROVADO Em Ilaime de Dá nova denominação à sede do município.

A Gâmara Municipal de Duas Barras aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica denominada Lraça Lrefeito Manoel Lutterbach Nunes (Filhinho Nunes), a Lraça Governador Lortela, localizada na sede do município.

Art. 2º - Fica o Loder Executivo, responsabilizado por colocar um busto do Exmo Sr. Drefeito Manoel Lutterbach Nunes na referida praça.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Gastelo Branco,

Duas Barras, 0**5** de agosto 1999.

Luiz Carlos Botellos Lutterbach
- Vereador -

WHILE OF CHAIRS AND SECTION OF CHAIRS AND CH